



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 243/2015		13-03-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 363/X – GOVERNO NÃO CUMPRE LEI DOS APOIOS CULTURAIS

Exmo. Senhor
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado José Andrade do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

Como o Grupo Parlamentar do PSD/A tem conhecimento, o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, estabelece, como norma transitória, que "no ano de entrada em vigor do presente diploma, o despacho previsto no n.º 1 do artigo 11.º será publicado no prazo de trinta dias a contar do dia seguinte à publicação do Decreto Regulamentar Regional a que se refere o artigo 19.º".

O Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, que regulamenta o regime jurídico de apoios a conceder aos agentes que desenvolvam atividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região, n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, estabelece, no seu artigo 25.º, como norma transitória: "o período de candidaturas para o ano de 2015 é fixado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura, excecionalmente nos trinta dias seguintes à publicação do presente diploma".



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Face ao supramencionado considera Sua Exa. o Secretário Regional da Educação e Cultura que a lei dos apoios culturais está a ser cumprida na íntegra pelo Governo Regional dos Açores, sendo que o despacho a que se referem o número 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A e o artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A foi publicado no dia 26 de fevereiro de 2015, dentro do prazo legalmente previsto por ambos os diplomas.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0818	Proc. n.º 54.03.00
Data: 015/03/16	N.º 94/X